



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 336/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 346/2015, PUBLICADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAL CASA DE SAÚDE (4 CRS) - SANTA MARIA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 08636-20.00/11-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDOS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAL CASA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.066.309/0009-20, CNES sob o nº. 5922216, com sede na Rua Ari Lagrama Domingos, nº. 188, Perpétuo Socorro - SANTA MARIA/RS, CEP.: 97045-060, fone: (55) 3223-2419, neste ato representada por sua Presidente, Sra. UBALDINA SOUZA E SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº. 2003997521, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 303.340.630-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 346/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 17 de dezembro de 2016 até 17 de dezembro de 2017**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 346/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de SANTA MARIA/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 5363/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 673-674, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 08636-20.00/11-2.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 346/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 5363/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 673-674 do processo administrativo nº. 08636-20.00/11-2:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 13.814.363,40 (treze milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 - DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar		
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 4.464,03	R\$ 53.568,36
Subtotal	R\$ 342.112,92	R\$ 4.105.355,04
	R\$ 346.576,95	R\$ 4.158.923,40
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 296.427,34	R\$ 3.557.128,08
Subtotal	R\$ 45.332,00	R\$ 543.984,00
	R\$ 353.459,34	R\$ 4.241.512,08
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital		
Ambulatório de Especialidades - Traumatologia-Ortopedia	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Casa da Gestante	R\$ 50.500,00	R\$ 606.000,00
Plantão Presencial: Traumatologia-Ortopedia	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Ambulatório de Especialidades - Bucomaxilofacial	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Ambulatório de Especialidades - Cirurgia Geral	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Ambulatório de Especialidades - Urologia	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Ambulatório Integrado Especializado- SIAEA- Gineco/Obstetrícia	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Ambulatório de Especialidades - Otorrinolaringologia	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Serviços Integrados na Atenção Especializada Ambulatorial-SIAEA Cirurgia Vascular	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Subtotal	R\$ 417.500,00	R\$ 5.010.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
Saúde Mental Federal	Mensal	Anual
Subtotal	R\$ 33.660,66	R\$ 403.927,92
	R\$ 33.660,66	R\$ 403.927,92
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
Pós Fixado: FAEC	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 16.164,03	R\$ 193.968,36
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 638.540,26	R\$ 7.662.483,12
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 45.332,00	R\$ 543.984,00
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 372.500,00	R\$ 4.470.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
TOTAL	R\$ 33.660,66	R\$ 403.927,92
	R\$ 1.151.196,95	R\$ 13.814.363,40

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 8.066.411,04 (oito milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 672.200,92 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos reais e noventa e dois centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 268.880,37 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 403.320,55 (quatrocentos e três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 61.496,03 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 4.470.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 346/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 5363/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 673-674 do processo administrativo nº. 08636-20.00/11-2, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA A SAUDE
SANTA MARIA**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.
Meta: a) Manter índice abaixo de 3% de infecção hospitalar nos pacientes atendidos. Comprovar através da apresentação mensal, em relatório, do cálculo do Indicador "Taxa de Pacientes com infecção Hospitalar": Nº de pacientes com Infecção Hospitalar X 100, dividido pelo Nº de pacientes/dia no período; b) Analisar os resultados apurados e apresentar as medidas para melhorias.
Pontuação: 10
2. Vigilância do óbito materno, infantil e fetal.
Meta: Investigar e analisar 100% dos óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no hospital. Notificar à Vigilância Epidemiológica do município de origem do paciente todos estes óbitos. Comprovar anexando ao relatório mensal as fichas de investigação do Ministério da Saúde e cópia das atas das reuniões da comissão de óbitos, contendo a análise realizada considerando os critérios de evitabilidade, a avaliação da qualidade da assistência prestada e as propostas de intervenção para a redução destes óbitos.
Pontuação: 10
3. Notificação os casos de doença, agravos e eventos de saúde pública, conforme Portaria GM/MS nº. 204 de 2016, bem como efetuar as notificações negativas.
Meta: Notificar 100% dos casos. Comprovar através da entrega de cópias dos Formulários de Notificação do SINAN.
Pontuação: 10
4. Redução das Cesáreas.
Meta: Reduzir em cada trimestre 1,0% da taxa atual de partos cesáreos, visando alcançar os índices de no máximo 25% de partos cesáreos em relação aos partos normais, como preconizados pela Organização Mundial da Saúde para os hospitais que atendem gestantes de risco habitual. Comprovar através do envio, no relatório trimestral, da taxa de cesáreas do mês atual e do mês anterior, assim como o cálculo do indicador: Nº total de cesáreas x100, dividido pelo Nº total de partos (normais e cesáreas). OBS.: Não considerar aborto (nascidos com menos de 500 gramas ou com menos de 20 semanas).
Pontuação: 10
5. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado.
Meta: Cadastrar no SISREG do total das primeiras consultas especializadas (pelo menos 30% do quantitativo contratualizado), por CBO específico, e exames pactuados: tomografia, ultrassonografia, Raio-X, endoscopia, colonoscopia e mamografia, assim como anexar ao relatório trimestral a lista de espera mensal de cirurgias eletivas.
Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS
Meta: Apresentar, anexado ao relatório, no primeiro trimestre de vigência do contrato, o plano de ação das atividades a serem implementadas de acordo com a PNH. Nos períodos seguintes apresentar comprovação de pelo menos uma ação que está prevista no plano.
Pontuação: 10

7. Garantia do aleitamento materno
Meta: Alcançar 90% dos recém-nascidos com aleitamento materno, até a alta hospitalar, independente do tipo de parto realizado. Comprovar meta, enviando lista completa com o nome das mães de todos os recém-nascidos e telefones para contato. Anexar ao relatório a lista mensal. O indicador de percentual de recém-nascidos com aleitamento materno será calculado pela Comissão de Avaliação de Contratos, a partir de contato telefônico, utilizando uma amostragem de 5% do total dos recém-nascidos naquele mês. Pontuação deverá considerar: >80% = 10 pontos; de 50% a 80% = 5 pontos; <50% = Zero.
Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

8. Contrarreferência de usuários crônicos.
Meta: Contrarreferenciar 100% dos usuários crônicos de internações clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de seu município de residência.
Pontuação: 10

9. Contrarreferência dos usuários da Unidade de Saúde Mental.
Meta: Contrarreferenciar 100% dos usuários da Unidade de Saúde Mental para a Rede de Atenção Psicossocial. Apresentar lista dos usuários contrarreferenciados, mês a mês, especificando qual serviço destino.
Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Proporcionar atividades de Educação Permanente para os funcionários do hospital: no mínimo uma atividade por ano para cada funcionário.
Meta: 25% dos funcionários a cada trimestre.
Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
- > 90 = 40% do valor-pré-fixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/09 até 2016/10. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	ENDOCRINOLOGIA	2	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	GASTROENTEROLOGIA	1	1
	GINECOLOGIA	3	3
	NEFROLOGIAUROLOGIA	1	1
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	2	2
	OTORRINOLARINGOLOGIA	2	2
	CIRURGIA GERAL	5	5
CLÍNICO	BUCO MAXILO FACIAL	1	1
	DERMATOLOGIA	1	1
	HEMATOLOGIA	2	2
	NEFROUROLOGIA	1	1
	NEONATOLOGIA	3	3
	NEUROLOGIA	1	1
	PNEUMOLOGIA	6	6
	CLINICA GERAL	7	7
	CARDIOLOGIA	2	2
OBSTÉTRICO	ONCOLOGIA	1	1
	GERIATRIA	5	5
PEDIÁTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	12	12
	OBSTETRICIA CLINICA	12	12
OUTRAS ESPECIALIDADES	PEDIATRIA CIRURGICA	3	3
	PEDIATRIA CLINICA	14	14
PSIQUIATRIA		25	25
TOTAL		112	112

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos	13	R\$ 4.464,03	156	R\$ 53.568,36
Subtotal	13	R\$ 4.464,03	156	R\$ 53.568,36

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	98	R\$ 61.697,38	1176	R\$ 740.368,56
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	27	R\$ 28.740,69	324	R\$ 344.888,28
0310 - Parto e nascimento	80	R\$ 43.569,60	960	R\$ 522.835,20
04 - Procedimentos cirúrgicos	133	R\$ 64.781,07	1596	R\$ 777.372,84
0403020123 - TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO - Eletivo	6	R\$ 2.133,72	72	R\$ 25.604,64
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço - Eletivo	30	R\$ 11.480,70	360	R\$ 137.768,40
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório - Eletivo	30	R\$ 15.105,00	360	R\$ 181.260,00
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal - Eletivo	40	R\$ 22.816,00	480	R\$ 273.792,00
040801 - Cintura escapular	5	R\$ 1.825,65	60	R\$ 21.907,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0408010142 - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) - Eletivo	6	R\$ 1.822,50	72	R\$ 21.870,00
040802 - Membros superiores	5	R\$ 1.324,65	60	R\$ 15.895,80
040805 - Membros inferiores	6	R\$ 3.158,46	72	R\$ 37.901,52
0408050179 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	6	R\$ 4.500,00	72	R\$ 54.000,00
040806 - Gerais	6	R\$ 1.538,10	72	R\$ 18.457,20
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário - Eletivo	60	R\$ 33.787,20	720	R\$ 405.446,40
0410 - Cirurgia de mama	5	R\$ 2.250,40	60	R\$ 27.004,80
0411 - Cirurgia obstétrica - Eletivo	30	R\$ 21.163,20	360	R\$ 253.958,40
0414 - Bucomaxilofacial - Eletivo	30	R\$ 20.418,60	360	R\$ 245.023,20
Subtotal	603	R\$ 342.112,92	7236	R\$ 4.105.355,04

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	330	R\$ 8.223,60	3960	R\$ 98.683,20
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	2500	R\$ 7.775,00	30000	R\$ 93.300,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	1800	R\$ 13.932,00	21600	R\$ 167.184,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	240	R\$ 10.800,00	2880	R\$ 129.600,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	75	R\$ 1.996,50	900	R\$ 23.958,00
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	24	R\$ 2.703,84	288	R\$ 32.446,08
0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	35	R\$ 1.685,60	420	R\$ 20.227,20
0209040025 - LARINGOSCOPIA	300	R\$ 14.142,00	3600	R\$ 169.704,00
0209040041 - VIDEOLARINGOSCOPIA	800	R\$ 36.400,00	9600	R\$ 436.800,00
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	170	R\$ 875,50	2040	R\$ 10.506,00
0211070041 - AUDIOMETRIA TONAL LIMÍAR (VIA AEREA / OSSEA)	150	R\$ 3.150,00	1800	R\$ 37.800,00
0211070050 - AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	300	R\$ 5.400,00	3600	R\$ 64.800,00
0211070084 - AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	300	R\$ 1.233,00	3600	R\$ 14.796,00
0211070149 - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	105	R\$ 1.418,55	1260	R\$ 17.022,60
0211070203 - IMITANCIOMETRIA	150	R\$ 3.450,00	1800	R\$ 41.400,00
0211070211 - LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF)	150	R\$ 3.937,50	1800	R\$ 47.250,00
0211070254 - PESQUISA DE PARES CRANIANOS	300	R\$ 411,00	3600	R\$ 4.932,00
0211070289 - PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA	150	R\$ 720,00	1800	R\$ 8.640,00
0211070327 - TESTES ACUMÉTRICOS (DIAPASAO)	150	R\$ 205,50	1800	R\$ 2.466,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	3670	R\$ 23.121,00	44040	R\$ 277.452,00
223268 - Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial	240	R\$ 1.512,00	2880	R\$ 18.144,00
0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	800	R\$ 8.000,00	9600	R\$ 96.000,00
225275 - Médico otorrinolaringologista	400	R\$ 4.000,00	4800	R\$ 48.000,00
225225 - Médico cirurgião geral	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225285 - Médico urologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	1700	R\$ 17.000,00	20400	R\$ 204.000,00
225203 - Médico em cirurgia vascular	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2450	R\$ 30.551,50	29400	R\$ 366.618,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	600	R\$ 7.800,00	7200	R\$ 93.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	520	R\$ 327,60	6240	R\$ 3.931,20
0302 - Fisioterapia	180	R\$ 1.143,00	2160	R\$ 13.716,00
030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	1250	R\$ 43.887,50	15000	R\$ 526.650,00
040101 - Pequenas cirurgias	25	R\$ 305,75	300	R\$ 3.669,00
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	490	R\$ 15.876,00	5880	R\$ 190.512,00
0401010058 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	4	R\$ 92,64	48	R\$ 1.111,68
0404010075 - DRENAGEM DE FURUNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	30	R\$ 439,80	360	R\$ 5.277,60
0404010156 - INFILTRACAO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	300	R\$ 3.384,00	3600	R\$ 40.608,00
0404010270 - REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	30	R\$ 168,90	360	R\$ 2.026,80
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	100	R\$ 3.790,00	1200	R\$ 45.480,00
0409060046 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAcao DO COLO DO UTERO	5	R\$ 113,10	60	R\$ 1.357,20
0414 - Bucomaxilofacial	12	R\$ 155,76	144	R\$ 1.869,12
0417 - Anestesiologia	320	R\$ 6.699,20	3840	R\$ 80.390,40
Subtotal	22115	R\$ 296.427,34	265380	R\$ 3.557.128,08

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	400	R\$ 45.332,00	4800	R\$ 543.984,00
Subtotal	400	R\$ 45.332,00	4800	R\$ 543.984,00

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	260	R\$ 11.700,00	3120	R\$ 140.400,00
Subtotal	260	R\$ 11.700,00	3120	R\$ 140.400,00

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 50.500,00
Estadual	Casa da Gestante	12	R\$ 12.000,00
Estadual	Plantão Presencial: Traumatologia-Ortopedia	12	R\$ 40.000,00
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Bucomaxilofacial	12	R\$ 45.000,00
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Cirurgia Geral	12	R\$ 45.000,00
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Traumatologia-ortopedia	12	R\$ 45.000,00
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Urologia	12	R\$ 45.000,00
Estadual	Ambulatório Integrado Especializado- SIAEA- Gineco/Obstetrícia	12	R\$ 45.000,00
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Otorrinolaringologia	12	R\$ 45.000,00
Estadual	Serviços Integrados na Atenção Especializada Ambulatorial-SIAEA Cirurgia Vascular	12	R\$ 45.000,00
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 33.660,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	R\$ 451.160,66
-----------------	-------------------

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 296.427,34	R\$ 3.557.128,08
HOSPITALAR	R\$ 342.112,92	R\$ 4.105.355,04
Subtotal	R\$ 638.540,26	R\$ 7.662.483,12
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 45.332,00	R\$ 543.984,00
Subtotal	R\$ 45.332,00	R\$ 543.984,00
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00
HOSPITALAR	R\$ 4.464,03	R\$ 53.568,36
Subtotal	R\$ 16.164,03	R\$ 193.968,36
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 417.500,00	R\$ 5.010.000,00
FEDERAL	R\$ 33.660,66	R\$ 403.927,92
Subtotal	R\$ 451.160,66	R\$ 5.413.927,92
TOTAL GERAL	R\$ 1.151.196,95	R\$ 13.814.363,40

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

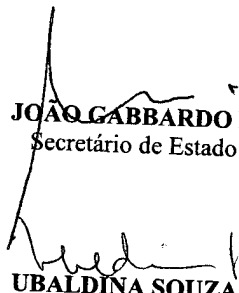
Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065 e/ou 8065	Projeto.....: 8516, 8514, 8519, 8517, 8520
NAD.....: 3.3.90.39.3988	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Empenho.....: 16005705799	Empenho.....: 16005705844
Data.....: 14/12/2016	Data.....: 14/12/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 16 de DEZEMBRO de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


UBALDINA SOUZA E SILVA
Presidente da Associação Franciscana de Assistência à Saúde -
Hospital Casa de Saúde

Assunto: Contrato
Expediente: 008636-2000/11-2

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/021902

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Assoc Franciscana de Assist a Saúde; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC 336/2016, Processo Nº. 8636-20.00/11-2, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAL CASA DE SAÚDE. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** PRORROGAR, de 17 de dezembro de 2016 até 17 de dezembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 346/2015. **CLÁUSULA SEGUNDA:** alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 346/2015. **CLÁUSULA TERCEIRA:** ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 346/2015 **CLÁUSULA QUARTA:** ALTERAR as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **PRAZO:** 17/12/2015 até 17/12/2017; **VALOR:** R\$ 13.814.363,40 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/346/2015. Número Empenho: 16005705799; 16005705844.

Código: 1708884

Assunto: Contrato
Expediente: 073326-2000/08-4

Contratação Nº 2016/022045

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Pref Mun de Erval Grande; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. **Parágrafo Único -** Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; **PRAZO:** 20/12/2016 até 20/12/2017; **VALOR:** R\$ 249.264,24 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/201/2016. Número Empenho: 16005392900.

Código: 1708886

Assunto: Contrato
Expediente: 006591-2000/09-5

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2014/022808

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Fund Hospl de Rolante; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC 330/2016, Processo Nº. 6591-20.00/09-5, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ROLANTE. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** PRORROGAR, de 17 de dezembro de 2016 até 30 de novembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 749/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA:** alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 749/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA:** ALTERAR as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **PRAZO:** 17/12/2014 até 30/11/2017; **VALOR:** R\$ 3.894.101,56 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8520 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/749/2014. Número Empenho: 16005649497; 16005649713.

Código: 1708887

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Carga Horária
Expediente: 16/2000-0045442-7
Nome: Luciane da Silva Silveira
Id.Func./Vínculo: 3925587/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico em Saúde - NT 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

REVOGA o ato registrado na página 57, D.O.E. de 26/09/2016, a contar de 16/11/2016, referente à redução da carga horária de trabalho para 20 horas semanais.

Código: 1708888

Assunto: Carga Horária
Expediente: 16/2000-0113867-7
Nome: Maira Poy
Id.Func./Vínculo: 1875922/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D
Lotação: Secretaria da Saúde

REDUZ a carga horária de trabalho para 20 horas semanais, a contar de 01/02/2017, pelo prazo de 01 (um) ano.

Código: 1708889

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 16/2000-0116276-4
Nome: Adriana Schwantz Leal
Id.Func./Vínculo: 4199472/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: SES - 03 Coordenadoria Regional de Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso I, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 12/12/2016.

Código: 1708890

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 314/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 339, de 05/03/2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); a Portaria GM/MS nº 1.345, de 05 de julho de 2013, que altera os artigos da Portaria MS/GM nº 339/13; a Deliberação nº 043/16 da CIR Vale do Sinos - 1º CRS, que valida a ordem de início de serviço de ampliação da UBS do município Campo Bom; a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da Ordem de Início de Serviço de Ampliação de Unidade Básica de Saúde, do município de Campo Bom (UBS do Bairro Aurora), encaminhada à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 339 - Art. 10, Inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada a esta CIB/RS, foi assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2016.

*República por incorreção.

Código: 1708675

RESOLUÇÃO Nº 391/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde; a Portaria GM/MS nº 1.903, de 4 de setembro de 2013, que altera os artigos da Portaria GM/MS nº 340/13;

a Portaria GM/MS nº 2.804, de 18 de dezembro de 2014, que promova, para as propostas habilitadas em 2013, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.184, de 30 de maio de 2014, e altera o prazo para conclusão da obra estabelecido nas Portarias GM/MS nº 339, de 04 de março de 2013, nº 340, 04 de março de 2013 e nº 341, de 04 de março de 2013;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento do atestado de conclusão de edificação de Unidade Básica de Saúde do município de Almirante Tamandaré do Sul (UBS Centro), encaminhado à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 340 - Art. 9º, Inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - O atestado de conclusão de edificação apresentado a esta CIB/RS, está assinado pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2016.

Código: 1708676

RESOLUÇÃO Nº 392/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria MS/GM nº 341, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde; a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento do atestado de conclusão de reforma de Unidade Básica de Saúde do município de Lajeado (UBS do Bairro Morro 25), encaminhado à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria MS/GM nº 341, Art. 10, Inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - O atestado de conclusão de reforma apresentado a esta CIB/RS, está assinado pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2016.

Código: 1708678

Corag

Rua Cel. Aparício Borges, 2199 – (51) 3288-9700
Endereço Telegráfico: CORAG – FAX (51) 3288-9760
Rua Caldas Júnior, 261 – Fone: (51) 3221-3516
Home Page: www.corag.rs.gov.br
E-mail: corag@corag.rs.gov.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Sérgio Luiz Valmorbida
Diretor-Presidente

Sérgio Luiz Valmorbida
Diretor Industrial

Rogério Alves de Oliveira
Diretor Administrativo e de Negócios